



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI Nº 1181 DE 01 DE JULHO DE 2020.

## “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

**ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

### Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2020 – Lei Municipal n.º 1156 de 18 de setembro de 2019 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2020 – Lei Municipal n.º 1165 de 04 de dezembro de 2019, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Embaúba  
01 Prefeitura Municipal de Embaúba  
01 08 Educação  
01 08 01 Creche Municipal  
12 Educação  
12 365 Ensino Infantil  
12 365 0012 Manutenção do Sistema Municipal de Educação  
12 365 0012 1003 0000 Aquisição de Equipamentos  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
Fonte 01 - Valor – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Embaúba  
01 Prefeitura Municipal de Embaúba  
01 09 Cultura  
01 09 01 Difusão Cultural  
13 Cultura  
13 392 Difusão Cultural  
13 392 0016 Difusão Cultural  
13 392 0016 1054 0000 Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fonte 01 - Valor – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Embaúba  
01 Prefeitura Municipal de Embaúba  
01 11 Desporto e Lazer  
01 11 01 Esportes  
27 Desporto e Lazer  
27 812 Desporto Comunitário  
27 812 0020 Manutenção do Desporto e Lazer  
27 812 0020 1054 0000 Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fonte 01 - Valor – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

### Artigo 2º

Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação parcial, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1166 de 04 de dezembro de 2019.

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Embaúba  
01 Prefeitura Municipal de Embaúba  
01 02 Executivo  
01 02 02 Procuradoria  
02 Judiciária  
02 061 Ação Judiciária  
02 061 0002 Coordenação Superior  
02 061 0002 2006 0000 Sentenças Judiciais - Precatórios  
009 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Anulação Parcial – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



Continuação da Lei nº 1181 de 01 de julho de 2020.

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Embaúba  
01 Prefeitura Municipal de Embaúba  
01 02 Executivo  
01 02 03 Administração e Planejamento  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0005 Administração e Planejamento  
04 122 0005 1052 0000 Reforma e Ampliação do Paço Municipal  
199 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Anulação Parcial – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Embaúba  
01 Prefeitura Municipal de Embaúba  
01 08 Educação  
01 08 04 Ensino Fundamental  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0012 Manutenção do Sistema Municipal de Educação  
12 361 0012 2034 0000 Manutenção do Setor  
125 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil  
Anulação Parcial – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 01 de julho de 2020.

  
**Rogério Cleber Peres**  
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 01 de julho de 2020.

  
**Gilberto Ap. Ortega**  
Secretário